



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

**PROCESSO Nº 21/2024**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, nº 1.125, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através das Portarias nº 105/2023 de 29 de março de 2023 e 005/2024 de 05 de janeiro de 2024, torna-se público que realizará Chamada Pública visando o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , que será entre os dias **15/03/2024 até o dia 03/04/2024**, às **09h00min, horário de Brasília**, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia.

**1. OBJETIVO**

1. O objeto deste procedimento licitatório visa o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo VI deste instrumento convocatório.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar ao Setor de Licitações e Contratos os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**I Cópia autenticada em cartório da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**II Cópia autenticada em cartório da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**

**III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.**

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**II – Cópia autenticada em cartório da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;**

**III – Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;**

**IV - Cópias autenticadas em cartório do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;**

**V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.**

**2.3** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de **até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

#### **3.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios**

3.1.1 A especificação e o quantitativo dos gêneros a serem adquiridos deverão estar de acordo com o Anexo VI deste Edital e também atender os seguintes requisitos;

3.1.2 Ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.1.3 Estarem frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

3.1.4 Estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, odor e sabores estranhos.

3.1.5 Virem separadas e pesadas de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola.

3.1.6 Os Produtos de origem animal deverão apresentar documento comprobatório da situação regular no órgão de inspeção, como **SIM, SIE OU SIF**. E para polpa de fruta deverá comprovar registro no **MAPA**.

#### **3.2 Pontos de Entrega:**

3.2.1 Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs da zona urbana; E. M. Procópio Faria/Projeto Caxangá, MT 431 KM 24 (sentido Santa Cruz do Xingú); E. M. Nazaré/PA São José, BR 158, KM 19 (sentido Santa Terezinha); E. M. Nossa Senhora Aparecida/Projeto Beleza I, MT 431, KM 17, (sentido Lago Grande); E. M. Rui Ramos/PA Ipê, KM 14 (sentido Santaninha); E. M. Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza KM 39; E. M. Santaninha/PA Alvorada, KM 50.

#### **3.3. Período de Fornecimento**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



3.4.O contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

3.5. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

3.5.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

3.6. Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

#### **4. DO PROJETO DE VENDA**

4.1. Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO I e II**, do presente edital.

#### **5. DO CONTRATO**

5.1 O modelo de Contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta Chamada Pública de Compra será feito conforme modelo constante no Anexo VII.

5.2 Pagamentos das faturas:

5.2.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo produtor da agricultura familiar habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal.

5.3.2 O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada de Compra Pública.

6.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública de Compra.

6.3 Se houver mais de um fornecedor para determinado produto, dividir – se a quantidade estimada entre os possíveis fornecedores, obedecendo ao limite de R\$ 40.000,00 por DAP, conforme descrito na Resolução nº 21/2021 do FNDE.

#### **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

Página 3 de



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



7.1. O(s) participante(s) poderá (ão) manifestar a intenção de recorrer na sessão de julgamento de documentos para habilitação e recebimento do projeto de venda, que será realizada até o dia **03/04/2024**, às **09h00min**, sendo-lhe(s) concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente CHAMADA PÚBLICA, na sessão supramencionada, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos intempestivos, imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, abrangerão todos os participantes e serão divulgadas no quadro de avisos do Departamento de Suprimentos da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme descrito na Resolução nº 21/2021 do FNDE.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item Anexo VII.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano civil, conforme descrito na Resolução nº 21/2021 do FNDE.

## **9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período 12 (doze) meses.

9.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios na Secretaria de Educação, conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**10. PAGAMENTO:**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços, vedado pagamento antecipado.

**11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**11.1.** Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública de Compra a Secretaria Municipal de Educação, consideram se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar estará concretizado.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**13. FORO**

**13.1** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Vila Rica / MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Vila Rica / MT, 13 de março de 2024.

**SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA**

*Agente de contratação*

*Port 005/2024*



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**1.1. RESPONSÁVEL:** Lidiane Heimerdinger Silva

**2. TERMO DE REFERÊNCIA:** Nº 0007/2024

**2.1. ASSUNTO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

**3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

- ( ) Capacitação
- ( ) Equipamento de Apoio
- ( ) Equipamento de TI
- ( ) Despesa de Custeio
- (x) Bens de Consumo**
- ( ) Material Permanente
- ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria.
- ( ) Serviços

**4. DO OBJETO:**

**4.1.** É objeto do presente Termo de Referência a licitação para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

**5. DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição dos gêneros alimentícios tem como finalidade fornecer alimentação de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Educação e atender a Resolução nº 38/2009, em que 30% do Repasse Federal da Alimentação Escolar são destinados à compra de Produtos da Agricultura Familiar. Será uma aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a serem utilizados na Alimentação Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito deste Município.

5.1 O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme condições previstas no Edital.

5.2 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato.

5.3 A quantidade máxima que poderá ser contratada por meio deste procedimento será as constantes na tabela anexa.





5.4 As quantidades referidas na tabela anexa, são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou integral.

5.5 O Contrato oriundo do processo licitatório será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações.

5.6 Os Produtos de origem animal deverão apresentar documento comprobatório da situação regular no órgão de inspeção, como **SIM, SIE OU SIF** e para o fornecimento da polpa de fruta deverá entregar um comprovante de registro no **MAPA**.

5.7 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, conforme solicitado nas especificações e a partir de previa solicitação da contratante ser entregues no almoxarifado da SME, dentro do prazo ajustado no contrato.

## **6. DO PROGRAMA E DO RECURSO A SER UTILIZADO:**

6.1 Programa Nacional da Alimentação Escolar-PNAE.

6.1.1 Recurso Federal Manutenção do P.N.A.E.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

7.1 Conforme tabela anexa.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **8.1 São obrigações da Contratante:**

- a). Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos
- b). Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;
- c). Exercer permanentemente a fiscalização dos PRODUTOS objeto deste CONTRATO;
- d). Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução do CONTRATO, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;
- e). Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;
- f). Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- h). Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

### **8.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- a). Executar a entrega do produto, ou a prestação do serviço com presteza e qualidade técnica, estando em concordância com os requisitos inerentes às especificações definidas neste Termo de Referência;
- b). Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente;
- c). Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- d). Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Vila Rica;
- e). Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal;
- f). A entrega deverá ser realizada semanalmente, de acordo com cronograma da secretaria municipal de educação, durante a vigência do calendário escolar;
- g). No dia da entrega dos gêneros alimentícios (produtos perecíveis), a contratada deve priorizar a remessa das escolas para não comprometer o transporte dos produtos.

### **8.3 DO LOCAL DA ENTREGA**

Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs da zona urbana; E. M. Procópio Faria/Projeto Caxangá, MT 431 KM 24 (sentido Santa Cruz do Xingú); E. M. Nazaré/PA São José, BR 158, KM 19 (sentido Santa Terezinha); E. M. Nossa Senhora Aparecida/Projeto Beleza I, MT 431, KM 17, (sentido Lago Grande); E. M. Rui Ramos/PA Ipê, KM 14 (sentido Santaninha); E. M. Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza KM 39; E. M. Santaninha/PA Alvorada, KM 50.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1** O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da S.M.E. Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

**9.1.1** Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

**9.1.2** Atestar o recebimento e a qualidade dos produtos e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

**9.1.3** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;





**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**9.1.4** Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

**9.1.5** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

**9.1.6** Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.1.7** Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

**9.1.8** Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

**9.1.9** Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

**9.2 DO FISCAL DE CONTRATOS DA S.M.E.:**

9.2.1 Joeliton Santos Machado - Fiscal;

9.2.2 Maria Ester Inácio de Melo - Suplente.

Vila Rica, 21 de fevereiro de 2024.

**Lidiane Heimerdinger Silva**  
**Secretária Mun. De Educação**  
**Portaria nº 128/2020**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO II**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>                                           |                                              |                                   |                                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|----------------|
| Identificação da proposta em atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 003/2024                                                             |                                              |                                   |                                |                |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                                                     |                                              |                                   |                                |                |
| <b>Grupo Informal</b>                                                                                                                      |                                              |                                   |                                |                |
| 1. Nome do Produtor<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                      |                                              |                                   |                                |                |
| 2. CPF<br>xxx.xxx.xx-xx                                                                                                                    | 3. RG<br>XXXXXXXX SSP/xx                     | 4. Fone<br>066 xxxx xxxx          | 5. CEP<br>78.645-000           |                |
| 6. Endereço<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                        |                                              |                                   | 7. Município<br>Vila Rica / MT |                |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ARTICULADORA</b>                                                                                         |                                              |                                   |                                |                |
| 1. Nome<br>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA RICA                                                                                 |                                              |                                   |                                |                |
| 2. CNPJ<br>01.364.991/0001-54                                                                                                              | 3. E-mail<br>trabalhadoresrurais@hotmail.com | 4. Fone<br>066 3554 1268          | 5. CEP<br>78.645-000           |                |
| 6. Endereço<br>Rua 01, nº 05, Setor Sul, Vila Rica / MT                                                                                    |                                              |                                   | 7. Município<br>Vila Rica / MT |                |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>                                                                                           |                                              |                                   |                                |                |
| 1. Nome da Entidade<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA                                                                                   |                                              | 2. CNPJ<br>03.238.862/0001-45     | 3. Município<br>VILA RICA / MT |                |
| 4. Endereço<br>AVENIDA BRASIL, N 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA                                                                |                                              |                                   | 5. Fone<br>066 3554 1111       |                |
| 6. Nome do representante<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                               |                                              |                                   |                                |                |
| <b>IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                                                            |                                              |                                   |                                |                |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade                                   | 3. Quantidade                     | 4. Valor Unit.                 | 5. Valor Total |
|                                                                                                                                            |                                              |                                   |                                |                |
| Valor Total do Projeto                                                                                                                     |                                              |                                   |                                | R\$            |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                              |                                   |                                |                |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais                                                                                                         |                                              | Nome do Produtor<br>P.A. xxxxxxxx |                                |                |



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO III**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                                  |                                         |                                            |                                |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| Identificação da proposta em atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2024                                                             |                                         |                                            |                                |               |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                                                     |                                         |                                            |                                |               |
| <b>Grupo Informal</b>                                                                                                                      |                                         |                                            |                                |               |
| 1. Nome do Produtor<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                      |                                         |                                            |                                |               |
| 2. CPF<br>xxx.xxx.xx-xx                                                                                                                    | 3. RG<br>XXXXXXXX SSP/xx                | 4. Fone<br>066 xxxx xxxx                   | 5. CEP<br>78.645-000           |               |
| 6. Endereço<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                        |                                         |                                            | 7. Município<br>Vila Rica / MT |               |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ARTICULADORA</b>                                                                                         |                                         |                                            |                                |               |
| 1. Nome<br>EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL                                                                |                                         |                                            |                                |               |
| 2. CNPJ<br>36.886.778/0001-97                                                                                                              | 3. E-mail<br>empaervilarica@hotmail.com | 4. Fone<br>066 3554 1245                   | 5. CEP<br>78.645-000           |               |
| 6. Endereço<br>Avenida Brasil, nº 886, Centro                                                                                              |                                         |                                            | 7. Município<br>Vila Rica / MT |               |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>                                                                                           |                                         |                                            |                                |               |
| 1. Nome da Entidade<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA                                                                                   |                                         | 2. CNPJ<br>03.238.862/0001-45              | 3. Município<br>VILA RICA / MT |               |
| 4. Endereço<br>AVENIDA BRASIL, N 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA                                                                |                                         |                                            | 5. Fone<br>066 3554 1111       |               |
| 6. Nome do representante<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                                 |                                         |                                            |                                |               |
| <b>IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                                                            |                                         |                                            |                                |               |
| 1.Produto                                                                                                                                  | 2.Unidade                               | 3.Quantidade                               | 4.Valor Unit.                  | 5.Valor Total |
|                                                                                                                                            |                                         |                                            |                                |               |
| Valor Total do Projeto                                                                                                                     |                                         |                                            |                                | R\$           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                         |                                            |                                |               |
| _____<br>EMPAER - MT                                                                                                                       |                                         | _____<br>Nome do Produtor<br>P.A. xxxxxxxx |                                |               |



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024).

Eu, \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de  
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

| <b>ESCOLAS</b>                                                              | <b>ENDEREÇOS</b>                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Escola Municipal Professora Ilma Valadares de Aragão                        | Avenida das Palmeiras, nº 15 - Bairro Cidade Jardim                              |
| Escola Municipal Alair Álvares Fernandes                                    | Avenida Bahia com Visconde Barbacena, s/nº - Bairro Inconfidentes                |
| Escola Municipal Vila Nova                                                  | Rua A, nº 320 - Bairro Vila Nova                                                 |
| Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Fernando Daher Rodrigues Ferreira | Avenida Perimetral Leste, Esq. Avenida Perimetral Sul, nº 581 - Bairro Vila Nova |
| Escola Municipal Procópio Faria                                             | Agrovila Caxangá, s/nº - Zona Rural                                              |
| Escola Municipal Rui Ramos                                                  | Assentamento Ipê, s/nº - Zona Rural                                              |
| Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida                                    | Rod. MT 431, KM 17, s/nº - Projeto Beleza I                                      |
| Escola Municipal Nazaré                                                     | Projeto São José, s/nº - Zona Rural                                              |
| Escola Municipal Nova Lisboa                                                | Vila da Paz, s/nº - Zona Rural                                                   |
| Escola Municipal Domingos Pereira de Ávila                                  | Paraíso do Rio Preto, s/nº - Zona Urbana                                         |
| Escola Municipal Santaninha                                                 | Assentamento Santaninha, nº 11 - Zona Rural                                      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber                     | Avenida Brasil, nº 895 - Centro                                                  |
| Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus                                   | Agrovila P.A. Santo Antonio do Beleza, s/nº - Zona Rural                         |





**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO VII**

**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

| ITEM | QTDE   | UNID  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR R\$ | TOTAL R\$  |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 1.   | 10.000 | kg    | Banana maçã em pencas, tamanho e coloração uniformes, in natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | 12,28     | 122.800,00 |
| 2.   | 1.000  | kg    | Mandioca congelada, descascada e limpa, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, tamanho, cor e sabor característicos da variedade. Livre de sujidades. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.                                     | 10,54     | 10.540,00  |
| 3.   | 3.000  | kg    | Melancia graúda, redonda, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.                 | 4,37      | 13.110,00  |
| 4.   | 1.000  | pct   | Farinha de mandioca branca, tipo 1, grupo seca, classe fina, acidez baixa, isenta de umidade, ranço, matéria terrosa, parasitas e detritos de animais e vegetais, conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, pacote com 500g.                                                                                                                   | 12,38     | 12.380,00  |
| 5.   | 5.000  | litro | Leite pasteurizado integral, com teor de gordura de 3%, rico em cálcio, envasado em embalagem plástica, devendo conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade mínima de 1 litro. O produto deverá ter                                                                                                                                                                                 | 7,79      | 38.950,00  |



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |          |
|----|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
|    |     |    | registro no ministério da agricultura (sif, sie ou sim). Validade de no mínimo 4 (quatro) dias a partir da data de entrega. Temperatura na faixa de 0 a 4° no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |          |
| 6. | 100 | kg | Polpa de abacaxi 1.000g polpa de abacaxi, obtida a partir da fruta, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do mapa. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo de 1.000g de polpa. | 22,98 | 2.298,00 |
| 7. | 100 | kg | Polpa de açaí 1.000g polpa de açaí, obtida a partir da fruta, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do mapa. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo de 1.000g de polpa        | 26,61 | 2.661,00 |
| 8. | 100 | kg | Polpa de acerola 1.000g polpa de acerola, obtida a partir da fruta, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do mapa. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo de 1.000g de polpa. | 25,90 | 2.590,00 |



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



|     |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |          |
|-----|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 9.  | 100 | kg | Polpa de caju 1.000g polpa de caju, obtida a partir da fruta, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do mapa. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo de 1.000g de polpa.         | 23,68 | 2.368,00 |
| 10. | 100 | kg | Polpa de goiaba 1.000g polpa de goiaba, obtida a partir da fruta, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do mapa. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo de 1.000g de polpa.     | 25,69 | 2.569,00 |
| 11. | 100 | kg | Polpa de manga 1.000g polpa de manga, obtida a partir da fruta, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do mapa. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo de 1.000g de polpa.       | 24,66 | 2.466,00 |
| 12. | 100 | kg | Polpa de maracujá 1.000g polpa de maracujá, obtida a partir da fruta, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do mapa. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo de 1.000g de polpa. | 52,82 | 5.282,00 |



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



|     |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |          |
|-----|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 13. | 900   | und | Ovo de galinha, branco, grande, classe a, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, conter na embalagem data de condicionamento / produção, data de validade e n° do lote, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto                                                                                                                                                                                                         | 1,10  | 990,00   |
| 14. | 600   | kg  | Abacaxi pérola, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, sem manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. | 7,43  | 4.458,00 |
| 15. | 1000  | kg  | Abóbora madura, tipo cabotiá/japonesa, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7,39  | 7.390,00 |
| 16. | 500   | kg  | Abobrinha verde, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4,72  | 2.360,00 |
| 17. | 1.500 | kg  | Batata doce da casca roxa, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, sem sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 6,62  | 9.930,00 |
| 18. | 1000  | kg  | Beterraba, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, sem sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8,22  | 8.220,00 |
| 19. | 50    | pct | Coentro, in natura, de boa qualidade, limpo, sem defeitos, com folhas verdes e grandes, sem traços de deterioração, intactos e firmes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 11,47 | 573,50   |



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



|              |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                   |
|--------------|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
|              |      |     | colheita recente. Pacote com no mínimo 200 gramas                                                                                                                                                                                                                                         |       |                   |
| 20.          | 1000 | kg  | Cenoura, tamanho regular, bem alaranjada, sem rama, apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.                                                                                                                   | 10,90 | 10.900,00         |
| 21.          | 100  | pct | Couve manteiga de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente. pacote pesando mínimo de 300g                                               | 11,60 | 1.160,00          |
| 22.          | 50   | pct | Cebolinha verde in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas novas, coloração verde escura, sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição                       | 11,47 | 573,50            |
| 23.          | 500  | kg  | Pepino in natura, variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, coloração verde escuro e sem pontos escurecidos. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro | 12,02 | 6.010,00          |
| <b>TOTAL</b> |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | <b>270.579,00</b> |

**OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS SEGUINTE PONTOS:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ESCOLAS E CMEIS DA ZONA URBANA;
- E. M. PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ MT 431 KM 24 (SENTIDO SANTA CRUZ DO XINGÚ);
- E. M. NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ, BR 158, KM 19 (SENTIDO SANTA TEREZINHA);
- E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA/PROJETO BELEZA I, MT 431, KM 17, (SENTIDO LAGO GRANDE);
- E. M. RUI RAMOS/PA IPÊ, KM 14 (SENTIDO SANTANINHA);
- E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA KM 39;
- E. M. SANTANINHA/PA ALVORADA, KM,

**ENTREGAS SERÃO SEMANALMENTE, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CALENDÁRIO ESCOLAR.**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**  
**.../2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E O SENHOR  
..... PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), detentores da **DAP nº**, com sede à ....., n.º....., ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada de Compra Pública nº 003/2024, Processo Licitatório nº 21/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** O objeto deste procedimento licitatório visa o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**2.2.** Os Produtos de origem animal deverão apresentar documento comprobatório da situação regular no órgão de inspeção, como **SIM, SIE OU SIF**. E a polpa de fruta deverá entregar um comprovante de registro no **MAPA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção,





**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme descrito na Resolução nº 21/2021 do FNDE.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1.** O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1.** O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do contrato.

a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela merenda escolar no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

| 1. Produto             | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Valor Unitário | 5. Valor Total |
|------------------------|------------|---------------|-------------------|----------------|
|                        |            |               |                   |                |
|                        |            |               |                   |                |
|                        |            |               |                   |                |
| Valor Total do Projeto |            |               |                   | R\$            |

**6.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços, **VEDADO PAGAMENTO ANTECIPADO**.

**6.3** A qualidade dos produtos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, estarem frescos, inteiros e sadios, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão se apresentar intactas e firmes e estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, odor e sabores estranhos.





**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



6.4 Todos os produtos deverão vir separados e pesados de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação**

**2.022 – Manutenção do PNAE- Programa Nacional de Alimentação**

(102) – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso: Federal (552)

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o Sr. -----, inscrito no C.P.F -----, nomeado pela portaria -----, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**12.2.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias cabíveis;

Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada de Compra Pública n.º 003/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 que serão aplicadas onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1.** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1.** A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por **doze meses**, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**18.1.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Vila Rica – MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

**19.1.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Rica / MT, ..... de..... 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
GESTÃO 2021-2024  
C.P.F.: 328.086.071-72  
R.G.: 1614784 SSP/GO  
Contratante

.....  
.....  
C.P.F.: .....  
R.G.: .....  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

.....  
CPF: .....  
RG: .....

.....  
CPF: .....  
RG: .....